

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Seleção e Alocação de Investimentos	Data Criação 08/05/2025	Data Publicação 15/05/2025
Abrangência Troon Gestora de Recursos Ltda.		

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	16/08/2024	Diretor de Compliance
2	08/05/2025	Diretor de Compliance

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	3
2.1 <i>Área de Gestão</i>	3
2.2 <i>Comitê de Investimentos</i>	4
2.3 <i>Sistemas e Fontes de Informações</i>	4
3. TOMADA DE DECISÃO	4
4. SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS	6
5. REGISTRO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA	7
6. MONITORAMENTO	7
7. REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA	8

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1. Esta política de seleção e alocação de investimentos ("Política de Seleção e Alocação de Investimentos" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de diretrizes, critérios, processos, papéis e responsabilidades necessários para seleção, avaliação, alocação e acompanhamento dos ativos para as carteiras e fundos geridos pela **TROON GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Troon" ou "Gestora").

1.2. Esta Política aplica-se a todos os colaboradores dedicados à atividade de análise e seleção de oportunidades de investimento para os fundos e as carteiras sob gestão, assim como aos membros da área de risco da Gestora.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS

2.1 Área de Gestão

2.1.1 Atualmente a Área de Gestão é composta pelo Diretor de Gestão e os analistas sob sua responsabilidade.

2.1.2 A equipe de Gestão é responsável pelas atividades de:

- Originação de oportunidades de investimento e desinvestimento;
- Análise e avaliação de investimentos;
- Preparação de decisões de investimento a serem levadas ao Comitê de Investimentos;
- Execução das decisões de investimento e desinvestimento; e
- Acompanhamento e monitoramento do desempenho dos ativos investidos pelos fundos de investimento e pelas carteiras sob gestão da Gestora.

2.1.3 A decisão de alocação dos recursos dos fundos e das carteiras é responsabilidade do Diretor de Gestão, devidamente credenciado e certificado para atuar nessa função.

2.2 Comitê de Investimentos

2.2.1 O Comitê de Investimentos se reúne semanalmente e sempre que o Diretor de Gestão entender por necessário e é o fórum onde se analisam cenários macroeconômicos, oportunidades de investimento e o balanceamento de portfólio dos fundos de investimento e das carteiras administradas.

2.2.2 O Comitê de Investimentos é formado pelo Diretor de Gestão, demais integrantes da área de gestão e análise, além da área de risco. As decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos serão formalizadas por meio de ata.

2.3 Sistemas e Fontes de Informações

2.3.1 As análises são desenvolvidas internamente com base em informações publicamente disponíveis, bem como em informações prestadas pelas contrapartes ou verificadas durante o processo de *due diligence*. São contratados periódicos nacionais e internacionais.

2.3.2 A Gestora utiliza se utiliza dos softwares Britech/ABS, bem como planilhas proprietárias para a gestão dos fundos de investimento, das carteiras administradas e para a gestão de risco.

3. TOMADA DE DECISÃO

3.1 Com base nas discussões nesses fóruns, o Diretor de Gestão ou os gestores devidamente certificados para tanto têm autonomia para implementar as operações, respeitando os objetivos e políticas de investimento dos fundos e das carteiras administradas, a Política de Gestão de Riscos e o Manual de *Compliance* da Gestora.

3.2 Os membros da Área de *Compliance* exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de *Compliance* à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área *Compliance* possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações, monitorar deliberações e adotar as medidas cabíveis para o saneamento de situações verificadas.

3.3 Abaixo, o fluxo resumido das etapas do processo de investimentos:

- (i) Originação (aplicável para Ativos de Crédito): Por Demanda de Mercado e/ou Indicação Interna da Gestora, analisa, estuda e verifica a viabilidade de originação de um ativo de crédito;

- (ii) Estruturação (aplicável para Ativos de Crédito): Após a Originação, seleção de operações, Análise de Contrapartes, Estudo de Caso do Projeto e Desenho da Estruturação;
- (iii) Análise e Seleção (para todos os ativos): Oriundo do fluxo de Estruturação e/ou da Área de Gestão pelos analistas, início do funil de análise e seleção pelos demais membros da Área de Gestão. As teses de investimentos, embasadas tanto por fatores macroeconômicos quanto particulares de cada objeto de investimento, são levadas à discussão do Comitê de Investimentos pela equipe de Gestão, sendo amplamente debatidas e sabatinadas pelos seus integrantes;
- (iv) Comitê de Investimentos e/ou de Crédito (para todos os ativos): As teses de investimentos são debatidas de diversas óticas, momento no qual são analisadas as tendências de mercado, os cenários macroeconômicos doméstico e internacionais, os riscos de mercado e de liquidez, bem como o histórico de preço dos ativos e os comportamentos conjuntos. Ainda, se analisa a documentação e histórico (empresa, contraparte, projeto) e projeta a modelagem da operação;
- (v) Após discutidas as teses de investimentos, as posições são virtualmente estruturadas de maneira a simular o impacto nas métricas de risco de cada fundo ou carteira; e
- (vi) Uma vez verificado que as métricas particulares observadas de cada produto estiverem de acordo com os objetivos e regulamentos, as posições são montadas. Caso, no entanto, se constate que as métricas de um produto não estão de acordo com os objetivos e regulamentos do veículo de investimento ao qual é direcionado, a tese de investimento deverá ser rejeitada pelo Comitê de Investimentos.

3.4 Todas as decisões tomadas na atividade de gestão são responsabilidade do Diretor de Gestão, sendo uma de suas principais funções a definição de estratégias e decisões de investimentos, levando sempre em consideração – mas não se limitando a – as análises fornecidas pela equipe de gestão de recursos.

4. SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

4.1 Por meio do processo de análise, a Gestora busca alcançar seus objetivos de retorno e consistência de resultados através de rigorosa disciplina de riscos, identificação e seleção de ativos e diversificação de estratégias.

4.2 Os ativos são selecionados por meio de um processo de análise fundamentalista, que combina análises *bottom-up* e *top-down*.

4.3 Analisando tendências macroeconômicas de longo prazo, os cenários domésticos e internacionais, os riscos inerentes, e as características individuais de cada ativo a equipe de gestão busca encontrar oportunidades para construir portfólios robustos e que possam suportar as volatilidades de curto prazo.

4.4 Abaixo, detalham-se os principais pontos acerca da estratégia e alocação do(s) ativo(s) mencionado(s) acima.

- I. Inicialmente, formula-se a leitura do cenário macroeconômico atual, mapeando os setores cujo desempenho deve ser impulsionado pela conjuntura e setores cujas operações podem ser negativamente impactadas. Também são mapeados os principais vetores de risco inerentes ao cenário macroeconômico;
- II. Em seguida, inicia-se o processo de análise de possibilidades de investimento, dando prioridade – mas não se restringindo àquelas em setores que devem ser beneficiados pelo contexto macroeconômico e político;
- III. Identificada a oportunidade desejada de investimento, a Gestora passa a estruturação e definição da política de investimento específica para o Produto. Dentro de cada fundo ou carteira, a estratégia de investimento inclui ativos de liquidez (títulos públicos e fundos de zeragem) e ativos de rentabilidade, que são escolhidos especificamente para atender a política de investimento proposta no fundo ou na carteira.
- IV. É realizada a análise de risco x retorno dos ativos propostos, verificando-se possíveis distorções entre o preço de mercado e o valor justo dos ativos. Nessa etapa, a equipe avalia o enquadramento do ativo proposto nas políticas do fundo ou da carteira e da própria Gestora. Por fim, os ativos passarão por diligência jurídica para identificar eventuais pontos de atenção ou vícios que possam impactar a decisão de investimento

- V. Leva-se em consideração, durante as análises, também critérios socioambientais e de governança, por meio de análises qualitativas e quantitativas; e
- VI. Por fim, a equipe de Gestão apresenta ao Comitê de Investimentos os dados coletados e é feita a decisão, positiva ou negativa, para que seja realizado o investimento.

5. REGISTRO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA

5.1 O sistema utilizado pela Gestora registra as ordens de compra e venda de ativos financeiros, movimentações de caixa e provisões de despesas identificadas por data, portfólio manager e usuário. Todas as informações contidas no sistema possuem log de registros e alterações e são armazenadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. MONITORAMENTO

6.1 A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos fundos e pelas carteiras por ela geridos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras e aos fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

6.2 A equipe de riscos e *compliance* da Gestora desenvolve junto à equipe de gestão, através de seu sistema, o monitoramento e avaliação das posições, exposições, riscos e enquadramentos regulamentares e gerenciais dos fundos e das carteiras. Serão monitorados os aspectos jurídicos, técnicos e ambientais dos ativos dos fundos, inclusive, quando necessário a contratação de laudos de avaliação independente emitidos por empresas especializadas.

6.3. O processo de monitoramento dos ativos presentes na carteira considerará, em termos técnicos, o acompanhamento das possíveis alterações nos níveis de riscos apresentado pelo ativo por conta de volatilidade de mercado, da mudança no nível de preço do ativo no mercado secundário e liquidez advinda de quitações antecipadas dos títulos do portfólio. Observará também a porcentagem de cada ativo no portfólio total do fundo ou da carteira, em conjunto a consequências de alterações no nível de risco de cada fundo e de cada carteira.

6.4. No âmbito jurídico, os contratos e alterações contratuais futuras, mesmo depois da sua execução continuarão sendo monitorados para garantir a segurança e consistência jurídica de todas as negociações dos fundos e das carteiras. Este acompanhamento incluirá a revisão de cláusulas que podem sofrer alterações previstas em contratos advindas de quaisquer que sejam situações novas que possam trazer alterações nas condições previamente propostas para os ativos investidos pela Gestora.

6.5 A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados nas políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados.

6.6 Em caso de desenquadramento de algum limite, o Diretor de *Compliance* notificará, por escrito e imediatamente, o Diretor de Gestão para que o reenquadramento seja realizado. Adicionalmente, conforme descrito na Política de Gestão de Riscos, é atribuída ao Diretor de *Compliance* a prerrogativa de ordenar a compra e/ou venda de posições dos fundos e das carteiras sob gestão para fins de reenquadramento.

6.7 Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas em relatório e arquivadas.

7. REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA

7.1 A presente Política será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios.

7.2 Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses ou ainda sempre que as condições, ambiente e pressupostos nas quais elas se baseiam se alterarem de forma significativa e relevantes, de forma a verificar a aderência e a efetividade das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou definidos.

7.3 Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de *Compliance* deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando a reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e ao Diretor de *Compliance*.